

LEI nº 575/2012.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Goianá.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Goianá, a revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA, apurado de 1º de fevereiro de 2011 a 31 de janeiro de 2012, resultando em 6,22% (seis inteiros e vinte e dois centésimos por cento) e mais 11,78% (onze inteiros e setenta e oito centésimos por cento), a título de ganho real.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Goianá, 16 de fevereiro de 2012.

Geraldo Coutinho de Oliveira

Prefeito Municipal